



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220503TP00003

LICITAÇÃO N°. 00003/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 13:00 horas do dia 20 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú, localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA.

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú, localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú, localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 13:00 horas do dia 20 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: [www.riotinto.pb.gov.br](http://www.riotinto.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos do Contrato de Repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA e Próprios do Município de Rio Tinto:

21.100 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.451.1006.1051

17000000-1147-4490.51

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

**6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 4.978,90. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Pavimentação em Paralelepípedos.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do inicio da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

#### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

##### **8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.2.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.3.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.9. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

### 8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2022  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:  
9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;  
9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e  
9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.  
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:  
9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;  
9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.  
9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.  
9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.  
9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.  
9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.  
9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.  
9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.  
9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.  
9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.  
10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.  
10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.  
10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.  
10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:  
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;  
10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.  
10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.  
10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0 DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e inicio dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha

dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0 DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0 DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomndo-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidadando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuraçao legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

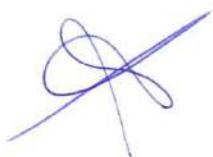
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promocão de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 04 de Maio de 2022,

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú, localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú, localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA	-		1497.890,19	1497.890,19
					<b>TOTAL</b> 1497.890,19

**3.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis

para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabuçú , localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabuçú , localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA	-	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

FRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - TERMO DE RENÚNCIA** ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220503TP00003

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E ......., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 456.649.354-72, Carteira de Identidade n° 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ...., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ...., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em Ruas da Comunidade de Piabucú , localizadas na Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, conforme contrato de repasse n° 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos do Contrato de Repasse nº 1077438-68/2021 - MDR/CAIXA e Próprios do Município de Rio Tinto:  
21.100 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
15.451.1006.1051  
17000000-1147-4490.51

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**CAIXA**

**PO • PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 914818/2021	GESTOR MIN. DO DESENV. REGIONAL	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB		MUNICÍPIO / UF RIO TINTO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB
DATA BASE mai-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRÍCÃO DO LOTE 1	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>									
<b>1.</b>									
<b>PLACA DA OBRA</b>									
1.1.	DER-PB	06.201.00	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	264,15	BDI 1	320,55	2.564,40
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>									
<b>1.2.</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.2.1.	SINAPI	98064	LOCAGÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	970,00	0,46	BDI 1	-	495.325,79
1.2.1.2.	DER-PB	02.000.00	REGULARIZAÇÃO DE SUBLITO	M2	4.842,50	1,29	BDI 1	0,56	491.396,82
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273),AF_06/2019									
1.2.1.3.	CPU-PBPROJ	79	MEIO-FIO EM PÉDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - CORDAO	M	1.923,60	52,36	BDI 1	1.57	543,20
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020									
1.2.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	4.842,50	61,33	BDI 1	74,42	360.378,85
<b>SINALIZAÇÃO</b>									
<b>1.2.2.</b>									
PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"									
1.2.2.1.	SICRO	5213444	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇAO),AF_05/2021	UN	2,00	157,13	BDI 1	190,68	381,36
1.2.2.2.	SINAPI	102498	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	M	1.923,60	1,10	BDI 1	1,33	2.558,39
POSTE DE FERRO GALV. Ø 2" H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSEL),AF_10/2019									
1.2.3.1.	CPU-PBPROJ	306	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2" H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSEL),AF_10/2019	UN	2,00	163,92	BDI 1	198,92	397,84
1.2.3.2.	CPU-PBPROJ	307	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2" H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSEL),AF_10/2019	UN	2,00	243,67	BDI 1	295,69	581,38

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

RIO TINTO / PB  
Local

10 de Janeiro de 2022  
Data

Nome: Henrique Gondra Formiga  
Endereço: Centro  
CNPJ: 00000000000000000000  
CPF: 00000000000  
ARTRR: CREA 161900400-7





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR MIN. DO DESEV. REGIONAL	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INFRAESTRUTURA RURAL	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	DATA ASSINATURA
PROONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB	EMPRESA EXECUTORA	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF			CNPJ	RIO TINTO / PB ZONA RURAL	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB OBJETO DO CTEF	10/05/2022

MA 01 (SITIO)

**Título dos Eventos**

	Mês 01	Mês 02	Mês 03
%	34,10%	32,79%	33,10%
R\$	169.801,59	163.280,00	164.808,60
%	34,10%	66,90%	100,00%
R\$	169.801,59	200.000,00	207.000,40

RIO TINTO / PB, 10 de janeiro de 2022  
Local e Data

RECREATION TECHNOLOGY

FORE

1

**CAIXA**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detailhamento de EventosGrau de Síglio  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 914818/2021	Nº SICONV GIGOV	GESTOR MIN. DO DESEV. REGIONAL	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INFRAESTRUTURA RURAL	AÇÃO / MODALIDADE LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	DATA ASSINATURA
PROMOTOR / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB	MUNICIPIO / UF RIO TINTO / PB				
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	OBJETO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB	INÍCIO DA OBRA: 10/05/2022

Serviços: Todos ▼  
Modo de Exibição: Orçamento ▼

Valor de Investimento: R\$ 497.890,19

Evento	Item	Orç.	Titulo dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$): Qtde.
	1.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS		
	1.1.		PLACA DA OBRA	M2	8,00
2	1.1.0.1.		PLACA INDICATIVA DE OBRA		-
3	1.2.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS		-
3	1.2.1.		PAVIMENTAÇÃO		-
3	1.2.1.1.		LOCACAO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	970,00
3	1.2.1.2.		REGULARIZAÇÃO DE SUBLITO	M2	4.842,50
			MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI)		
3	1.2.1.3.		94273,AF_06/2019 MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - CORDÃO	M	1.923,60
			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÓPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	4.842,50
4	1.2.2.		SINALIZAÇÃO		-
	1.2.2.1.		PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELEJOULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	2,00
4	1.2.2.2.		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021		-
5	1.2.3.		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	M	1.923,60
	1.2.3.1.		POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE),AF_10/2019		-
5	1.2.3.2.		POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE),AF_10/2019	UN	2,00
5	1.2.3.3.				1,00
					2,00
					2,00

RIO TINTO / PB, 10 de janeiro de 2022



**Henrique Candela Formiga**  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



**CAIXA**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventoograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR MIN. DO DESEV. REGIONAL
914818/2021			
PROONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	RIO TINTO / PB	ZONA RURAL
		CNPJ	OBJETO DO CTEF

Valor Total do Orçamento: R\$ 497.890,19

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR MIN. DO DESEV. REGIONAL	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	DATA ASSINATURA
914818/2021						
PROONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	RIO TINTO / PB	ZONA RURAL			

RUA PROJETADA 01 (SITIO PIABUÇU).	FRENTE DE OBRA 01 (SITIO PIABUÇU).	RUA PROJETADA 02 (SITIO PIABUÇU).	FRENTE DE OBRA 02 (SITIO PIABUÇU).	RUA PROJETADA 03 (SITIO PIABUÇU).	FRENTE DE OBRA 03 (SITIO PIABUÇU).
Placa da obra					

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:
Nível	1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS						
Nível	1.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	320,55	2.564,40		
Serviço	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	320,55	2.564,40		
Nível	1.2.	PAVIMENTAÇÃO						
Nível	1.2.1.	LOCAGÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	970,00	0,56	543,20	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLITO	M2	4.842,50	1,57	7.602,73	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.2.	MEDIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SNAPI 94/273) AF_06/2019	M	1.923,60	63,54	122.225,54	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.3.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM/AREIA) - CORDAO	M	25,00	25,86	646,50	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELIPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020	M2	4.842,50	74,42	360.378,85	3-Pavimentação	
Nível	1.2.2.	SINALIZAÇÃO						
Serviço	1.2.2.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÁRIA VERTICAL EM AÇÃO N°16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	2,00	190,68	381,36	4-Sinalização	
Serviço	1.2.2.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.923,60	1,33	2.558,39	4-Sinalização	
Nível	1.2.3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						
Serviço	1.2.3.1.	POSTE DE FERRO GALV Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (4526 ORSE) AF_10/2019	UN	2,00	198,92	397,84	5-Placa de Identificação	
Serviço	1.2.3.2.	POSTE DE FERRO GALV Ø 2", H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (4526 ORSE) AF_10/2019	UN	2,00	295,69	591,38	5-Placa de Identificação	

RIO TINTO / PB, 04 de maio de 2022  
Local e Data27.477 v006 micro  
1Responsável Técnico: 0  
CREA / CAU

CAVIA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 914818/2021	GESTOR MIN. DO DESENV. REGIONAL	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE MUNICÍPIO / UF RIO TINTO / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1
PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB	DATA BASE maio/21	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	
	DESON.		
	Não		

**Frente de Obra:**

Frente de Obra:													
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>												
1.1.	<b>PLACA DA OBRA</b>	M2	8,00	8,00									
1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA												
1.1.0.2.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS</b>												
1.2.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	M	970,00		327,00	320,00			324,00				
1.2.1.	LOCACAO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2016	M2	4.842,50		1.631,25	1.600,00			1.611,25				
1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLIEITO												
1.2.1.2.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	1.923,60		638,30	640,00			645,30				
1.2.1.3.	SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA. TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF 06/2019												
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - CORDAO	M	25,00		20,00	-			5,00				
1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	4.842,50		1.631,25	1.600,00			1.611,25				
1.2.2.	<b>SINALIZAÇÃO</b>												
1.2.2.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO N°16 GALVANIZADO, COM PELEGIOLA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	UN	2,00		2,00	-			-				
1.2.2.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	M	1.923,60		638,30	640,00			645,30				
1.2.3.	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO</b>												
1.2.3.1.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF 10/2019	UN	2,00		1,00	-			1,00				
1.2.3.2.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2" H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04509 ORSE).AF 10/2021	UN	2,00		2,00				2,00				

RIO TINTO / PB  
Local

10 de janeiro de 2022

Nome: Henrique Vandoza Formiga  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 161.900-160-7  
ARQUITETURA:

~~Renato Landelar Formiga~~  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 400-7



I

**Quadro de Composição do BDI 1**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TC/CR  
914818/2021

**PROONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB

**OBJETO**

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO TINTO / PB  
Local

terça-feira, 23 de novembro de 2021

Data

**Henrique Cândida Formiga**  
 CPF: 038.713.854-18  
 Nome: Henrique Cândida Formiga  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU: 161.900.460-7  
 ART/RRT:  
 27.476 v008 micro

Responsável Tomador  
 Nome: Magna Celi Fernandes Gerbasi  
 Cargo: Prefeito(a) Municipal

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	15.170.465/0001-68	IAC BLOCOS E PISOS	(83) 996142301	
E002	08.212.698/0001-10	SADEC	(83) 98787-5450	Borges
E003	03.144.808/0001-30	ROCHA PRÉ MOLDADOS	(83) 3335-4350	
E004	17.469.701/0001-77	ARCELOMITAL	(83) 3246-9157	
E005	07.358.761/0225-01	COMERCIAL GERAL	(83) 3218-3000	
E006	24.411.601/0001-55	NOVO PISO PB (PISO GRANILITE)	(83) 98701-5028	Filipe
E007	28.221.156/0001-11	GRAN ARTE (PISO GRANILITE)	(83) 99668-4410	
E008	09.392.341/0001-24	LAMPADINHA	(83) 3216-8600	
E009	35.89.365/0001-88	NORDIFE	(83) 3208-4500	
E010	11.776.581/0001-74	CRISTAL ILUMINAÇÃO PRIME	(83) 3031-7555	
E011	00.776.574/0006-60	SHOPTIME		www.shoptime.com.br
E012	00.063.960/0001-09	WALMART		www.walmart.com.br
E013	24.981.205/0001-63	SUSTENTA LED		www.sustentaled.com.br
E014	11.627.348/0001-20	LOJA SUPERECON.COM		www.lojasuperecon.com
E015	00.720.858/0001-20	FEBLALUZ		mayrah@febralux.com.br
E016	24.873.620/0001-01	SALTA LED	(11) 3222-5473	
E017	02.019.761/0001-01	LDF	(83) 3244-6487	
E018	35.433.226/0001-60	FORT FERRO	(83) 3221-3401	
E019	13.161.768/0001-99	MISTER TEM	(83) 3222-0343	
E020	23.823.067/0001-21	MEGA NORDESTE	(83) 3236-6868	
E021	09.168.089/0001-74	SIGMA PRÉ FABRICADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)		LAJESIGMA@HOTMAIL.COM
E022	09.420.453/0001-74	MÓDULO PRÉ MOLDADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)	(83) 3233-2717	
E023	10.757.805/0001-39	CENTRAL PRÉ MOLDADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)		WWW.CENTRALPREMOLDADOS.CO
E024	17.198.765/0001-80	CAIXA FORTE (RESEV. 25.000L)		ALINE.VENDAS@CAIXAFORTE.IND.BR
E025	01.438.784/0048-60	LEROY MERLIN		WWW.LEROYMERLIN.COM.BR
E026	09.344.201/0001-80	LOJAS MARTINS	(83) 3431-2074	JOÃO MARTINS
E027	50.970.342/0001-02	DUTRA MÁQUINAS		WWW.DUTRAMAQUINAS.COM.BR
E028	10.959.260/0001-42	CASA DO FAZENDEIRO	(83) 3429-1074	
E029	23.139.576/0001-30	NT VIRTUAL		www.ntvirtual.com.br
E030	00.776.574/0006-60	LOJAS AMERICANAS		www.americanas.com.br
E031	07.327.325/0001-22	VIEWTECH		www.viewtech.ind.br
E032	03.872.011/0001-50	PROJ. INOX (BANCO BANHO PNE)		WWW.PROJINOX.COM.BR
E033	10.811.754/0001-85	SOLUCENTER (BANCO BANHO PNE)		WWW.TORNEIRAELETRONICA.COM
E034	10.811.754/0001-85	CERTIVA (BANCO BANHO PNE)		WWW.CERTIVA.COM.BR
E035	09.158.643/0005-66	LOJÃO DA ECONOMIA (REVESTIMENTO CERÂMICO)	(83) 3238-6235	
E036	70.120.167/0003-33	LOJÃO DA CERÂMICA (REVESTIMENTO CERÂMICO)	(83) 3508-5925	
E037	21.473.708/0001-30	FERRO E AÇO	(83) 3239-0202	
E038	09.091.899/0001-70	GRANILITE.COM (PISO GRANILITE)	(83) 3508-1614	
E039	47.960.950/0449-27	MAGAZINE LUIZA (ADESIVO JATEADO)		WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR
E040	00.776.574/0006-60	SUBMARINO		WWW.SUBMARINO.COM.BR
E041	07.080.889/0001-03	ISOPOR PLUS (EPS/ISOPOR)	(83) 3234-1680	
E042	18.597.829/0001-89	ISOPLAC (EPS/ISOPOR)	(83) 3233-6316	
E043	13.934.890/0001-50	ISOPORTEC (EPS/ISOPOR)	(84) 3645-5854	
E044	03.660.203/0001-00	FÁCIL PRÉ - MOLDADOS (TUBOS DE CONCRETO)	(83) 3335-7700	
E045	07.756.777/0001-20	NINO PRÉ - MOLDADOS (TUBOS DE CONCRETO)	(83) 3366-2153	
E046	12.845.780/0001-50	TERRAGRO IRRIGAÇÃO (IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)	(83) 3241-2162	
E047	02.124.653/0001-08	IRRIGATERRA LTDA (IRRIGAÇÃO)	(83) 3242-5128	
E048	16.847.020/0001-32	AGRORONDESTE RAÇÕES(IRRIGAÇÃO)	(83) 3241-1820	
E049	23.784.786/0001-90	GUILORE COMERCIO DO FUTURO (Irrigação)		WWW.GUILORE.COM.BR
E050	11.803.338/0001-06	INTERBLOCK	(83) 3234-0607	NEILSON
E051	15.420.492/0001-41	PARÁIBA BLOCOS	(83) 3233-9367	HENRIQUE
E052	03.078.115/0001-97	ATACADÃO DAS FECHADURAS	(83) 3225-3589	RENATO
E053	02.051.998/0001-89	CENTRAL DAS FECHADURAS	(83) 3221-0828	
E054	00.778.553/0001-70	O MESTRE	(83) 3048-3131	
E055	05.496.508/0001-46	FUNGIMET (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)	(83) 3331-4534	
E056	03.992.516/0001-58	AFER INDUSTRIAL LTDA (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)		VENDAS1@AFERINDUSTRIAL.COM
E057	65.228.694/0001-64	FUNDIÇÃO ALEA (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)		DIONI@FUNDIÇÃOALEA.COM.BR
E058	52.719.069/0001-73	NECIPA	(11) 97594-345	WILLIAN JUSTINO
E059	08.926.351/0001-30	AÇO BRAZIL	(83) 3342-2040	
E060	68.347.301/0001-20	GRUPO GRX SÃO PAULO	(11) 2231-7446	JOELMA PAZ
E061	48.047.252/0001-00	PROMOVE DO BRASIL LTDA	(11) 4002-1119	
E062	56.840.051/0001-86	GIMAWA COMERCIAL - LTDA	(11) 2898-9333	
E063	07.228.282/0001-28	CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA. - EPP	(83) 99668-5023	NETO
E064	08.330.151/0001-10	LEVE LAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	(83) 3228-1337	RICHARDSON
E065	13.617.541/0001-05	PRECONORTE   PRECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	(83) 987702020	PAULO BORGES
E066	23.429.903/0001-98	ILUMINIM - COMERCIAL ILUMINIM LTDA	(51) 9286-3393	GABRIEL
E067	24.981.205/0001-63	SUSTENTA LED - SUSTENTA MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI		
E068	05.362.352/0001-00	BAZAR EFICAZ   FERRAGENS E BAZAR GDS EFICAZ EIRELI		
E069	22.514.705/0001-60	LP ENSAIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS		
E070	55.728.224/0001-06	COPAFER COMERCIAL LTDA		WWW.COPAFER.COM.BR
E071	07.327.325/0001-22	VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI		WWW.VIEWTECH.IND.BR
E072	12.681.144/0001-30	PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	(83) 2106-3600	
E073	23.501.556/0001-67	AO AR LIBRE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA ( PLAYGROUND )	(83) 98846-2875	GILVAN
E074	08.374.053/0001-84	PAULO ZIÖBER EQUIPAMENTOS MEALÚRGICOS LTDA. ( PLAYGROUND )	(44) 3034-9410	
E075	76.468.636/0001-24	GINAST EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI ( PLAYGROUND )	(19) 31135400	
E076	13.898.616/0001-73	METALURGUA FLEX FITNESS LTDA ( PLAYGROUND )	(17) 3266-2122	contato@barrosopremoldados.com
E077	19.563.128/0001-91	ODAIR BARROS PREMOLDADOS ( PLAYGROUND )		www.ifeequipamentos.com.br
E078	15.059.145/0001-35	UFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELIXEIRAS ( PLAYGROUND )		
E079	10.267.148/0001-40	A GLOBAL DISTRIBUIDORA ( PLAYGROUND )		www.estosdelixelixeiras.com.br

CPF: 038 713 654-16  
CREA: 161 900 460-7

E080	26.252.907/0001-31	AMAZON		www.amazon.com.br
E081	06.167.774/0002-79	ELBRAN MATERIAIS ELÉTRICOS		www.elbran.com.br
E082	09.394.526/0001-78	SUPER ELÉTRICA		www.supereletrica.com.br
E083	06.167.774/0002-79	ELBRAN MATERIAIS ELÉTRICOS		www.elbran.com.br
E084	14.762.237/0001-14	MERKATHO		www.merkatho.com.br
E085	08.679.642/0001-70	B E B MATERIAIS ELÉTRICOS		www.bebcom.com.br
E086	07.170.938/0001-07	EXTRA		www.extra.com.br
E087	06.956.929/0001-75	MAIS LED ILUMINAÇÃO		www.maisled.com.br
E088	04.010.163/0001-06	JV ESPORTES		www.jvesportes.com.br
E089	24.824.292/0001-45	NEW TELAS		newtelas1.mercadoshops.com.br
E090	22.800.235/0001-09	TOP MAX SPORTS		topmaxsport.com.br
E091	13.605.728/0001-99	BELGO CERCAS E CIA	(83) 3224-4164	
E092	17.497.097/0001-92	PARAÍBA TELAS	(83) 3063-7891	
E093	03.102.177/0001-97	AÇO NÓBREGA	(83) 3244-1619	
E094	20.983.972/0001-50	MANGABEIRA AÇO	(83) 3239-9400	
E095	06.988.801/0001-93	COMTEL - COMERCIAL TEIXEIRA LTDA	(83) 3231-8367	
E096	02.188.547/0001-98	DEPÓSITO ESPERANÇA	(83) 3239-3574	
E097	08.330.075/0001-42	RG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 3247-6241	
E098	02.949.996/0001-01	ESPAÇO ESTRUTURAS METÁLICAS	(83) 3341-2120	
E099	15.274.266/0001-08	METALTECH	(83) 3331 4435	
E100	24.683.442/0001-48	BF2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		bdoisconstrucoes@gmail.com
E101	31.514.609/0001-00	RCA LÂMPADAS		gruporcalampadas@gmail.com
E102	20.526.132/0001-69	MCEIG MATERIAIS ELÉTRICOS		www.mceigvirtual.com.br
E103	14.465.161/0001-65	INTERBLOCOS	(83) 3363-2731	interblocos2018@gmail.com
E104	23.316.171/0001/20	GRANTUBOS	(83) 3232-4400	
E105	08.998.928/0001-19	NTC BRASIL	(19) 98361-0043	roberta@ntcbrasil.com.br
E106	06.267.222/0002-32	CONSTRUTIVA MATERIAL ELÉTRICO	(83) 3241-7652	
E107	02.918.663/0001-15	INDUSPAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E	(16) 3343-7104	https://www.induspar.com
E108	03.486.646/0001-19	PLAIN ENGENHARIA & ESTRUTURAS	(81) 99926-9653	contato@plain.com.br
E109	04.310.409/0001-65	JC METALÚRGICA	(83) 99313-1248	
E110	13.603.534/0001-54	CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	(83) 3512-4313	
E111	20.821.231/0001-73	ELETROTUDO MATERIAIS ELÉTRICOS	(83) 3021-2131	
E112	27.717.546/0001-14	REIS LIXEIRAS		www.loja.reislixeiras.com.br
E113	40.959.462/0001-55	SHALON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 99804-0242	
E114	08.604.076/0001-38	NORMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 3224-4337	
E115	04.376.116/0001-80	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	(83) 3212-3501	
E116	10.760.171/0002-53	J ANSELMO	(83) 3222-2547	
E117	17.049.369/0001-91	COLORSING	(83) 32251779	
E118	20.621.372/0001-42	MARCA VISUAL	(83) 99672-4745	
E119	26.474.579/0001-18	CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS	(83) 3508-7173	
E120	10.548.447/0001-53	MATRIX MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO	(83) 3235-8104	
E121	22.860.776/0001-14	EMBRALUMI ILUMINAÇÃO		www.embralumi.com.br
E122	10.230.480/0024-27	FERREIRA COSTA		https://www.ferreiracosta.com/
E123	28.066.332/0001-98	JARDIM EXÓTICO		https://www.jardimexotico.com.br
E124	24.926.923/0001-37	ATACADÃO FLORA PARAÍBA	(83) 99982-9969	
E125	18.507.094/0001-55	FLORA NORDESTE	(83) 98600-2492	
E126	25.464.323/0001-67	KITLED		www.kitled.com.br
E127	29.103.816/0001-22	COMBINADO		combinado.com.br
E128	02.264.256/0001-31	ACQUA FORT		www.acquafort.com.br
E129	02.119.221/0001-09	MARDEGAN MADEIRA E CONSTRUÇÃO		www.mmardegan.com.br
E130	06.191.412/0001-32	VILSON PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	(11) 4484-4362	
E131	11.600.232/0001-05	PROJETO X PROTEÇÃO	(11) 2636-7132	
E132	29.853.832/0001-32	CONRADC PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	(83) 99997-1107	
E133	03.840.986/0056-70	SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL		atendimento@telhamorte.com.br
E134	63.004.030.0030-20	C&C Casa e Construção Ltda	(11) 40001-0100	
E135	20.983.972/0001-50	MANGABEIRA AÇO	(83) 98658-9460	
E136	13.161.768/0001-99	MISTER TEM	(83) 99106-1480	
E137	02.019.761/0001-10	LDF MATERIAL DE CONSTRUCAO	(83) 3244-6487	
E138	13.264.891/0001-35	INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES VÃO LIVRE S/A	(83) 3331.3000	diretoria@vaolivre.com.br
E139	11.678.299/0001-54	GALVANISA ESTRUTURAS METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO	(81) 3543-0036	vendas@galvanisa.com.br
E140	10.568.633/0001-54	CONSTRUÇAO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	(83) 3311-1880	construaco@construacopb.com.br
E141	28.479.846/0001-75	ALECON ALUMÍNIO	(81) 3048.6852	comercial@aleconaluminio.com.br
E142	22.142.456/0001-29	HTC ALUMÍNIO, VIDROS E ACM	(81) 98857-7673	
E143	02.604.278/0001-01	GOIANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS LTDA		comercial@goianapremoldados.co
E144	07.453.496/0001-06	CORREIA ATACADO	(83) 3264-7888	
E145	09.507.581/0001-27	DISTRIBUIDORA SAO JORGE	(83) 3237-1523	
E146	03.656.804/0001-31	CARAJÁS HOME CENTER		www.carajasonline.com
E147	18.947.379/0001-07	I.O.JÃO DA CERÂMICA (GRUPO BARBOSA) - POMBAL (PB)	(83) 99920-4242	

#### COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	66	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN = 50MM (1 1/2") EM CHAPA 16, E=1,55MM AF_12/2020	M	27,53	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E019	MISTER TEM			27,53	05/2021
E037	FERRO E AÇO			22,17	05/2021
E093	AÇO NÓBREGA			34,50	05/2021
OBSERVAÇÕES:					

23/11/2021

Data

Resp. Pesquisa de Mercado

Henrique Candeia Formiga

## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU-PBPROJ	79	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273),AF_06/2019	M		50,74	52,36
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L_AF_05/2021	M3	0,015	281,67	287,30
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,005	32,99	32,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	13,94	15,60
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,002	475,51	489,74
CPU-PBPROJ	306	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE),AF_10/2019	UN		163,13	163,92
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	74,25	74,25
COTAÇÃO	66	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN = 50MM (1 1/2") EM CHAPA 16, E=1,55MM AF_12/2020	M	3	27,53	27,53
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,94	15,60
CPU-PBPROJ	307	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE),AF_10/2019	UN		242,88	243,67
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	74,25	74,25
COTAÇÃO	66	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN = 50MM (1 1/2") EM CHAPA 16, E=1,55MM AF_12/2020	M	3,2	27,53	27,53
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,94	15,60

10/01/2022  
Data

Responsável Técnico: Henrique Candeia Formiga  
CREA/CAU: 161.900.460-7

Henrique Candeia Formiga  
CPF: 038 713 654-18  
CREA 161 900 460-7

**CAIXA**
**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
 Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 914818/2021

GIGOV

PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO/PB

Nº CTEF

EMPRESA EXECUTORA

GESTOR MIN. DO DESEV. REGIONAL

PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL

Nº SICONV

LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL

OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO/PB

CNPJ

OBJETO DO CTEF

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

DATA ASSINATURA

09/05/2022

DATA ASSINATURA

INÍCIO DA OBRA

09/05/2022

Valor Total do Orçamento: R\$ 497.890,19

Nível Item Descrição Unid. Qtde. Preço Unit. (R\$) Preço Total (R\$)

Agrupador de Eventos

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1.	PIVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS	M2	8,00	320,55	2.564,40	2-Placa da Obra
Nível	1.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	4,842,50	0,56	2.760,00	8,00 - -
Nível	1.2.	PIVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS	M2	4,842,50	1,57	7.662,73	- - -
Nível	1.2.1.	LOCADAÇÃO DE PIVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	970,00	543,20	529,00	- - -
Serviço	1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLITO	M2	1.923,60	122,225,54	3-Pavimentação	- - -
Serviço	1.2.1.2.	MÉIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 84/273) AF_05/2019	M	25,00	25,86	645,30	- - -
Serviço	1.2.1.3.	MÉIO-FIO EM PÉDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M	4.842,50	74,42	360.378,85	- - -
Serviço	1.2.1.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÓPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 84/273) AF_05/2019	M	1.923,60	1,33	2.558,39	- - -
Nível	1.2.2.	PIVILAÇAO DE SINALIZAÇÃO VARIÁVEL VERTICAL EM AÇO N°16	UN	2,00	190,68	381,36	4-Sinalização
Serviço	1.2.2.1.	PIVILAÇAO DE SINALIZAÇÃO VARIÁVEL VERTICAL EM AÇO N°16	UN	2,00	190,68	381,36	4-Sinalização
Serviço	1.2.2.2.	SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2-	UN	2,00	198,92	397,84	5-Placa de Identificação
Serviço	1.2.2.3.	PINTURA DE MÉIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIJACAO). AF_05/2021	M	1.923,60	-	-	-
Nível	1.2.3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	UN	2,00	285,69	591,38	5-Placa de Identificação
Serviço	1.2.3.1.	POSTE DE FERRO GALV Ø 2" H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019	UN	2,00	-	-	1,00 - 1,00
Serviço	1.2.3.2.	POSTE DE FERRO GALV Ø 2" H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019	UN	2,00	-	-	2,00 - -

RIO TINTO / PB, 10 de Janeiro de 2022  
Local e Data

27.477v006 micro



**Henrique Gondwe Formiga**  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 400-7

Responsável Técnico

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	Prop.:	PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO
Local:	RUA PROJETADA 01 (SÍTIO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 01	CONV.:	914818/2021 - MDR

<b>ZERO 83</b>		MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES							
Engenharia & Arquitetura									

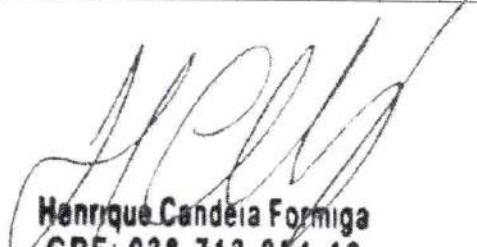
ITEM	DESCRÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO		UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL				
<b>1.2 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>														
<b>1.2.1. PAVIMENTAÇÃO</b>														
<b>1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>														
E0 - E16	1	320,00							320,00	320,00	M			
Entrada Lateral	1			0,50					0,50	0,50				
Entrada Lateral - Complemento	1			0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3			2,00					2,00	6,00				
<b>1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLITO</b>														
E0 - E16	1	320,00		5,00					1.600,00	1.600,00				
Entrada Lateral	1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00		0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3	5,00		2,00					10,00	30,00				
<b>1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>														
E0 - E16	2	320,00							320,00	640,00	M			
Entrada Lateral	2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00							1,00	1,00				
Boca de Rua	6			2,00					2,00	12,00				
<i>Descontos</i>														
Entrada Lateral	1	2,00							(2,00)	(2,00)				
Boca de Rua	3	5,00							(5,00)	(15,00)				
<b>1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>														
Cinturão de Fechamento	4	5,00							5,00	20,00	M			
<b>1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>														
E0 - E16	1	320,00		5,00					1.600,00	1.600,00	M			
Entrada Lateral	1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00		0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3	5,00		2,00					10,00	30,00				
<b>1.2.2. SINALIZAÇÃO</b>														
<b>1.2.2.1. PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO N°16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"</b>														
	2	1,00							1,00	2,00	UN			
<b>1.2.2.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>														
E0 - E16	2	320,00							320,00	640,00	M			
Entrada Lateral	2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00							1,00	1,00				
Boca de Rua	6			2,00					2,00	12,00				
<i>Descontos</i>														
Entrada Lateral	1	2,00							(2,00)	(2,00)				
Boca de Rua	3	5,00							(5,00)	(15,00)				
<b>1.2.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO</b>														
<b>1.2.3.1. POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019</b>														
	1	1,00							1,00	1,00	UN			
<b>1.2.3.2. POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019</b>														
	2	1,00							1,00	2,00	UN			

Henrique Candeia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 400-7

Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>	Prop.:	<b>PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO</b>
Local:	<b>RUA PROJETADA 01 (SITIO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 02</b>	CONV.:	<b>914818/2021 - MDR</b>

**ZERO 83** MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL				
<b>1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>															
<b>1.2.1. PAVIMENTAÇÃO</b>															
<b>1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>															
E16 - E32		1	320,00						320,00	320,00		M			
<b>1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>															
E16 - E32		1	320,00		5,00				1.600,00	1.600,00		M2			
<b>1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>															
E16 - E32		2	320,00		5,00				320,00	640,00					
<b>1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>															
E16 - E32		1	320,00		5,00				1.600,00	1.600,00					
<b>1.2.2. SINALIZAÇÃO</b>															
<b>1.2.2.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>															
E16 - E32		2	320,00		5,00				320,00	640,00					

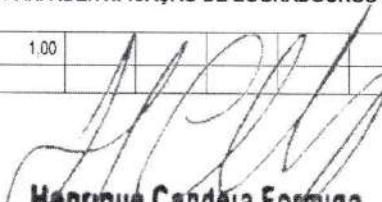


**Henrique Candela Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 980 460-7**

Obra:	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>	Prop.:	<b>PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO</b>
Local:	<b>RUA PROJETADA 01 (SITÍO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 03</b>	CONV.:	<b>914818/2021 - MDR</b>

<b>ZERO 83</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES</b>						
----------------	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL				
<b>1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>															
<b>1.2.1. PAVIMENTAÇÃO</b>															
<b>1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00						322,00	322,00		M			
Entrada Lateral		1			0,50					0,50	0,50				
Entrada Lateral - Complemento		1			0,50					0,50	0,50				
<b>1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00		5,00				1.610,00	1.610,00					
Entrada Lateral		1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00		0,50					0,50	0,50				
<b>1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>															
E32 - E48 + 2,00		2	322,00						322,00	644,00					
Entrada Lateral		2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00							1,00	1,00				
<i>Descontos</i>															
Entrada Lateral		1	2,00						(2,00)	(2,00)					
<b>1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>															
Cinturão de Fechamento		1	5,00						5,00	5,00					
<b>1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00		5,00				1.610,00	1.610,00					
Entrada Lateral		1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00		0,50					0,50	0,50				
<b>1.2.2. SINALIZAÇÃO</b>															
<b>1.2.2.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>															
E32 - E48 + 2,00		2	322,00						322,00	644,00					
Entrada Lateral		2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00							1,00	1,00				
<i>Descontos</i>															
Entrada Lateral		1	2,00						(2,00)	(2,00)					
<b>1.2.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO</b>															
<b>1.2.3.1. POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE). AF_10/2019</b>															
		1	1,00						1,00	1,00					

  
**Henrique Candeia Formiga**  
 CPF: 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO Prop.: PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO  
 Local: RUA PROJETADA 01 (SÍTIO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 01 CONV.: 914818/2021 - MDR

**ZERO 83**  
 Construtora & Engenharia

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRÇÃO	VEZ	DADOS					RESULTADO			UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL				
<b>1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>														
<b>1.2.1. PAVIMENTAÇÃO</b>														
<b>1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>														
E0 - E16	1	320,00							320,00	320,00	M			
Entrada Lateral	1			0,50					0,50	0,50				
Entrada Lateral - Complemento	1			0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3			2,00					2,00	6,00				
<b>1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>														
E0 - E16	1	320,00		5,00					1.600,00	1.600,00	M2			
Entrada Lateral	1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00		0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3	5,00		2,00					10,00	30,00				
<b>1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>														
E0 - E16	2	320,00							320,00	640,00				
Entrada Lateral	2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00							1,00	1,00				
Boca de Rua	6			2,00					2,00	12,00				
<i>Descontos</i>														
Entrada Lateral	1	2,00							(2,00)	(2,00)				
Boca de Rua	3	5,00							(5,00)	(15,00)				
<b>1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>														
Cinturão de Fechamento	4	5,00							5,00	20,00				
<b>1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>														
E0 - E16	1	320,00		5,00					1.600,00	1.600,00	M2			
Entrada Lateral	1	2,00	1,00	0,50					0,75	0,75				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00		0,50					0,50	0,50				
Boca de Rua	3	5,00		2,00					10,00	30,00				
<b>1.2.2. SINALIZAÇÃO</b>														
<b>1.2.2.1. PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO N°16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"</b>														
	2	1,00							1,00	2,00	UN			
<b>1.2.2.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>														
E0 - E16	2	320,00							320,00	640,00	M			
Entrada Lateral	2			1,15					1,15	2,30				
Entrada Lateral - Complemento	1	1,00							1,00	1,00				
Boca de Rua	6			2,00					2,00	12,00				
<i>Descontos</i>														
Entrada Lateral	1	2,00							(2,00)	(2,00)				
Boca de Rua	3	5,00							(5,00)	(15,00)				
<b>1.2.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO</b>														
<b>1.2.3.1. POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019</b>														
	1	1,00							1,00	1,00	UN			
<b>1.2.3.2. POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,20M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,50M DE ALTURA) COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019</b>														
	2	1,00							1,00	2,00	UN			

Obra: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** Prop.: **PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
 Local: **RUA PROJETADA 01 (SÍTIO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 02** CONV.: **914818/2021 - MDR**


**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIPÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018										320,00	M
	E16 - E32	1	320,00						320,00	320,00		
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO										1.600,00	M2
	E16 - E32	1	320,00	5,00					1.600,00	1.600,00		
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019										640,00	M
	E16 - E32	2	320,00	5,00					320,00	640,00		
1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020										1.600,00	M2
	E16 - E32	1	320,00	5,00					1.600,00	1.600,00		
<b>1.2.2.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>											
1.2.2.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021										640,00	M
	E16 - E32	2	320,00	5,00					320,00	640,00		

Obra: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** Prop.: **PREF. MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
 Local: **RUA PROJETADA 01 (SITIO PIABUÇU) - FRENTE DE OBRA 03** CONV.: **914818/2021 - MDR**


**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL				
<b>1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>															
<b>1.2.1. PAVIMENTAÇÃO</b>															
<b>1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00						322,00	322,00	323,00	M			
Entrada Lateral		1			0,50				0,50	0,50					
Entrada Lateral - Complemento		1			0,50				0,50	0,50					
<b>1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00		5,00				1.610,00	1.610,00	1.611,25	M2			
Entrada Lateral		1	2,00	1,00	0,50				0,75	0,75					
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00		0,50				0,50	0,50					
<b>1.2.1.3. MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>															
E32 - E48 + 2,00		2	322,00						322,00	644,00	645,30	M			
Entrada Lateral		2			1,15				1,15	2,30					
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00						1,00	1,00					
<i>Descontos</i>															
Entrada Lateral		1	2,00						(2,00)	(2,00)					
<b>1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>															
Cinturão de Fechamento		1	5,00						5,00	5,00	5,00	M			
<b>1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>															
E32 - E48 + 2,00		1	322,00		5,00				1.610,00	1.610,00	1.611,25	M2			
Entrada Lateral		1	2,00	1,00	0,50				0,75	0,75					
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00		0,50				0,50	0,50					
<b>1.2.2. SINALIZAÇÃO</b>															
<b>1.2.2.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021</b>															
E32 - E48 + 2,00		2	322,00						322,00	644,00	645,30	M			
Entrada Lateral		2			1,15				1,15	2,30					
Entrada Lateral - Complemento		1	1,00						1,00	1,00					
<i>Descontos</i>															
Entrada Lateral		1	2,00						(2,00)	(2,00)					
<b>1.2.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO</b>															
POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3,00M (SENDO 0,70M ENTERRADO E 2,30M DE ALTURA) COM 1 PLACA DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (04526 ORSE).AF_10/2019															
		1	1,00						1,00	1,00	1,00	UN			